

## **INSS / GEXUBL / LOG Gerência Executiva em Uberlândia (MG)**

### **AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL EM TUPACIGUARA (MG)**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através de sua Gerência Executiva em Uberlândia (MG), torna público que necessita locar, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até 60 meses, a critério da Administração, um imóvel/espço físico com área construída de no mínimo 150 m<sup>2</sup> e no máximo 300 m<sup>2</sup>, localizado na cidade de Tupaciguara (MG), preferencialmente em região central ou em bairros próximos desta, com as seguintes características: térreo e preferencialmente adequado às normas de acessibilidade, com instalações elétricas e de rede lógica, rede de telefonia e sistema de ar condicionado. O referido imóvel será utilizado para a instalação de sua Agência da Previdência Social.

As propostas deverão conter, além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel/espço físico, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui ou planta baixa do imóvel/espço físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espço físico e de acordo com a ABNT.

As propostas deverão ser entregues no INSS em Uberlândia, Seção de Logística, situado à Pç. Clarimundo Carneiro, 162, Centro, CEP 38.400-154, Uberlândia (MG), entre as 08:00 e 16:00 hs, em dia útil, num prazo de até 10 dias úteis, contados da publicação deste Aviso, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.

A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e, assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei nº 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas ordinárias de condomínio, caso existam.

O aluguel avençado será reajustado anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel/espço físico que melhor atender às suas necessidades.

O proponente escolhido, para formalização do contrato de locação deverá, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos: CPF/MF, CNPJ/MF, documento de identidade, contrato social comprovante de residência, comprovante de inexistência de débitos com relação ao imóvel/espço físico (água/esgoto, luz, taxas de incêndio e condominiais, IPTU). Será exigido, ainda, situação regular perante o SICAF e CADIN.

As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso, não serão consideradas pelo Instituto.